



DECRETO Nº 3424 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

**ESTABELECE RECESSO E EXPEDIENTE INTERNO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando, a necessidade de efetuar os ajustes financeiros e orçamentários visando o encerramento do exercício financeiro nos moldes a que de termina a legislação no tocante ao encerramento exercício concomitante ao encerramento do exercício financeiro de 2019 e os festejos de final de ano,

D E C R E T O

Artigo 1º - Fica estabelecido **RECESSO ADMINISTRATIVO nos dias 26 de dezembro de 2018 e, 02 de Janeiro de 2019**, não havendo expediente nos órgãos públicos municipais da Administração Direta e Autárquica.

Artigo 2º - Permanece inalterados os **Pontos Facultativo** de que trata o Decreto nº 3247/2018 que estabelece os dias de feriados e Pontos Facultativos do exercício de 2018.

Artigo 3º - Nos dias mencionados no artigo anterior serão mantido os serviços considerados essenciais, que por sua natureza não permitam paralisação (atendimento de saúde, limpeza pública, abastecimento de água, vigilância de próprios municipais).

§ 1º - Será de responsabilidade dos(as) secretários(as) municipais em suas respectivas áreas de competência, a implementação de escala de revezamento e/ou plantão, para execução dos serviços de natureza essencial e definir outras atividades que em razão de sua natureza não possam ser suspensas durante o período de recesso, disciplinando sua oferta ao público.

§ 2º - Durante os dias de que trata o artigo 1º os servidores poderão ser convocados ao trabalho para desenvolvimento de suas atribuição, visando a manutenção dos serviços públicos necessários à população que não possam ser mensurados nos termos do parágrafo anterior.

Artigo 4º - Os servidores colocados à disposição de órgãos Estaduais e Federais seguirão o expediente estabelecido pelo órgão a que estiver vinculado.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, sede provisória do Paço Municipal, em 05 de dezembro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
Prefeito